INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.175 3ª FEIRA – 25/06/2024

Confira os destaques da sessão ordinária desta terça-feira (25):

14h45 – A diretora do Museu Histórico de Londrina, Edméia Ribeiro, e a diretora de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Maria Luisa Alves Fontenelle, falarão sobre a Semana Nacional do Museu. O convite foi feito pela vereadora Lenir de Assis (PT), por meio do requerimento nº 263/2024.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024, para incluir no orçamento adequações nos salários dos guardas municipais de Londrina (PL 118/2024) – Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) autoriza a Administração Municipal a conceder "adequação salarial" de 27,12% aos guardas municipais, conforme previsto no PL nº 111/2024, em três parcelas: 7,5% a partir do mês de julho de 2024; 7,5% a partir do mês de setembro de 2024; e 10% a partir do mês de novembro de 2024. Conforme a justificativa, a intenção é adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor ao PL nº 111/2024. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento votou a favor da matéria.

Após aprovação em primeiro turno, o Executivo Municipal apresentou duas emendas. A emenda nº 1 acresce ao PL a autorização para criação de 79 Gratificações por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial para profissionais da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (Acesf), previstas no PL nº 114/2024. Já a emenda nº 2 adiciona ao projeto de lei a autorização para criação de 25 Gratificações por Atividade e Análise Previdenciária da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (Caapsml), previstas no PL nº 76/2024. Quórum: 10 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Cria a Gratificação por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial da Acesf, Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (PL nº 114/2024) — Proposto pelo Executivo Municipal, o projeto de lei, que tramita em regime de urgência, cria a Gratificação por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (Acesf), segundo o autor, "pela essencialidade do exercício e especialidade das funções desempenhadas pelos servidores", que trabalham diretamente no atendimento às famílias enlutadas, transporte, preparo dos corpos e sepultamento. A gratificação corresponde a R\$ 450,00, e será corrigida na mesma data e na mesma proporção do reajuste salarial concedido aos servidores. Ela será paga aos cargos de Técnico de Gestão Pública (TGP); Agente Condutor Funerário — Serviço de Motorista (ACFU01);

Agente Funerário – Serviço Funerário (AGFU01); e Agente Funerário – Serviço de Coveiro (AGFU02). Fará jus à gratificação o Técnico de Gestão Pública que desempenhar suas funções na venda de urnas e coroas de flores e em todos os atos procedimentais de preparação da documentação necessária para o sepultamento ou cremação. Conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexada ao PL, a gratificação contemplará 79 profissionais, com custo mensal de R\$ 35.550,00. Após protocolo do PL, o Executivo Municipal apresentou a emenda nº 1, para constar no texto que serão criadas 79 gratificações.

O parecer da Procuradoria da Câmara de Londrina sobre o projeto de lei 114/2024 concluiu que a criação da Gratificação por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial da Acesf é inadequada, pois não se enquadra nas situações previstas para a criação de gratificações segundo o Estatuto do Servidor Municipal. Além disso, a proposta viola a Lei Eleitoral, que proíbe o aumento de despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato. A Comissão de Justiça votou favoravelmente ao projeto, por entender que a proposta não engloba número significativo de servidores e trata apenas de gratificação, enquanto a LRF proíbe apenas "revisão geral da remuneração do funcionalismo público". Quórum: 10 votos.

REDAÇÃO FINAL

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos (PL nº 54/2024) – Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei visa alterar os incisos I e II do art. 3º da lei municipal nº 9831, de 18 de novembro de 2005, que criou o Conselho Municipal dos Direitos Humanos em Londrina. A proposta tem como principal objetivo retirar o representante da Câmara Municipal do conselho, em conformidade com a Lei Orgânica do Município que proíbe a participação do Poder Legislativo em conselhos deliberativos e de execução pertencentes à estrutura do Poder Executivo. Para manter a paridade na composição do Conselho, o projeto também diminui o número de representantes das organizações populares em um membro. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de propriedade do Município de Londrina e autoriza doação à empresa Drogamais Comercial Farmacêutica (PL nº 226/2023) — De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras contendo 7.000,00 m², constituída do Lote nº 1/A-2, situado na Gleba Lindoia, de propriedade do Município de Londrina, sem benfeitorias, e autoriza o Município a doar à empresa Drogamais Comercial Farmacêutica LTDA. Na área, a Drogamais promoverá a implantação da empresa e desenvolvimento das suas atividades. As obras para implantação da empresa, com aproximadamente 2.500,00 m² de área construída, deverão ser iniciadas em até 12 meses e concluídas em até 36 meses, contado as partir da publicação da Lei, sob pena de reversão dos imóveis ao domínio do Município de Londrina, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção. A empresa deverá manter aproximadamente 27 empregos diretos, a partir do quarto ano de operação, bem como realizar recolhimento de

tributos em valor equivalente ao valor de mercado do imóvel público. A Drogamais deverá cumprir o tempo mínimo de permanência e desenvolvimento de atividades no imóvel por 10 anos, contados a partir da expedição do Alvará de Licença para Funcionamento e aderir ao Programa Boa Praça pelo prazo de 5 anos, contados a partir do início da obra. Na justificativa do PL, o autor informa que o imóvel foi avaliado por R\$ 3.193.000. A empresa, atualmente, está situada na Avenida Agulhas Negas, nº 255, no Rodocentro. Segundo o Executivo, a rede Drogamais tem 229 farmácias no Paraná, sendo 48 em Londrina, que geram cerca de 350 postos de trabalho. O projeto de expansão da rede prevê a ampliação do número de lojas nos próximos anos, devendo alcançar 300 estabelecimentos associados. Para avançar no projeto, será necessário o aumento da capacidade, do espaço de trabalho e armazenamento, que acontece na sede da Rede, onde funciona também a Central Administrativa e a Distribuidora própria.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, que traz correções redacionais. A Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos também votaram a favor da proposta. Quórum: 13 votos.

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras no Conjunto Residencial Santa Rita II, de propriedade do Município, e autoriza doá-la ao Estado do Paraná (PL nº 58/2024) — De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras no Conjunto Residencial Santa Rita II, de propriedade do Município, e autoriza doação ao Estado do Paraná. Na justificativa, o autor afirma que funciona no local o Colégio Estadual Tsuro Oguido, que atende mais de 780 alunos da região, em turmas de ensino fundamental, médio e atividades complementares. O Estado do Paraná tem a posse do imóvel há vários anos, sendo necessária a transferência da área, uma vez que a aplicação de recursos em reformas e melhorias requer que o imóvel esteja registrado em nome do Estado. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos e a Comissão de Finanças e Orçamento manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Cria o Programa Prata da Casa, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de artistas locais na abertura de eventos musicais que tenham financiamento público municipal (PL nº 160/2023) – Apresentado pela vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei (PL) institui no Município de Londrina o Programa Prata da Casa, que torna obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos com financiamento do poder público municipal. A proposta também abrange eventos realizados com a disponibilização de espaços públicos e de suportes "físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza", oriundos do poder público municipal, destinados à realização do evento principal. O PL considera como "locais" os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas cuja maioria dos

integrantes resida no município de Londrina. Os interessados deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela seleção. A justificativa da autora é promover e incentivar a participação dos artistas locais em eventos que tenham apoio financeiro e logístico da Administração Municipal. Em 08/04/2024, a autora apresentou o substitutivo nº 1, para que o texto do projeto seja incluído na lei municipal nº 11.535/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Londrina. Segundo Jessicão, o objetivo é organizar toda a política pública cultural em um número menor de leis. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao substitutivo nº 1. Quórum: 10 votos.

Aumenta os vencimentos dos guardas municipais (PL nº 111/2024) -Enviado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP) em 05/06/2024, o projeto de lei (PL), que tramita em regime de urgência, busca alterar a lei municipal nº 9.337/2004, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Administração Municipal, para aumentar em 25% os vencimentos (salários) dos quardas municipais. Conforme a proposta, o aumento será aplicado em três parcelas: 7,5% em julho; 7,5% em setembro e 10% em novembro de 2024. Na justificativa do projeto, o prefeito afirma que a Guarda Municipal de Londrina foi criada pela lei municipal nº 10.774/2009 e a categoria permaneceu sem PCCS até 2015, quando houve a inclusão do cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos demais servidores públicos municipais, com a equivalência da remuneração dos guardas municipais à remuneração dos Técnicos de Gestão Pública Classe A, cargo que tem como requisito o ensino médio completo. Segundo a Prefeitura, apesar de o requisito inicial dos cargos ser o mesmo, a exigência no momento do concurso público é muito maior no caso do guarda municipal, que precisa ser aprovado em um Curso de Formação com mais de 1.200 horas. Além disso, os guardas cumprem jornada semanal de 36 horas, enquanto o técnico de gestão pública trabalha 30 horas.

Após o protocolo do projeto, o prefeito enviou Parecer Atuarial - documento técnico que avalia a sustentabilidade do plano de previdência - referente a cenário de aumento salarial dos guardas municipais em 27,12%. A análise, assinada pela empresa de consultoria Arima, afirma que o reajuste salarial da guarda municipal resultará em um impacto positivo no resultado atuarial, pois haverá maior arrecadação, decorrente das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda retido na fonte.

No dia 13/06/2024, o prefeito apresentou o <u>substitutivo nº 1</u> ao projeto, com a emenda nº 1. O novo texto corrige o percentual de aumento de 25% para 27,12%, na medida em que os índices que serão aplicados nos vencimentos dos meses de julho, setembro e novembro de 2024 serão calculados de forma composta. Além disso, substitui o termo "reajuste", presente no projeto original, por "adequação salarial visando reestruturação da carreira". Na justificativa do novo texto, o prefeito defende que, por se tratar de adequação salarial de uma carreira específica, o projeto não descumpriria a proibição do art. 73, inc. VIII, da Lei das Eleições (lei federal nº 9.504/1997), que veda "revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo".

O parecer da Procuradoria Legislativa da Câmara apontou que o PL, tanto em sua forma original quanto no substitutivo, foi apresentado pela Prefeitura sem documentos considerados obrigatórios pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): estudo de impacto orçamentário-financeiro, com demonstração da origem dos recursos para o custeio, e declaração de que o aumento é compatível com as leis orçamentárias em vigor. Além disso, conforme a Procuradoria, como a proposta terá efeito a partir de julho, ela promoverá aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandado do prefeito, o que é proibido pela LRF. Ainda segundo o parecer jurídico, os projetos violam a Lei das Eleições (lei federal nº 9.504/1997), que não permite reajustes salariais acima da inflação anual nos 180 dias anteriores às eleições, marcadas para 6 de outubro deste ano. Conforme a Procuradoria da Câmara, a finalidade da proibição é impedir que detentores de cargos públicos se beneficiem eleitoralmente com o aumento da remuneração de servidores públicos. Assim, mesmo que apenas uma categoria seja beneficiada, o favorecimento ainda poderia existir. O parecer da Controladoria da Câmara também foi contrário ao projeto. Além das razões já apontadas pela Procuradoria, a Controladoria afirmou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 não autoriza a concessão dos reajustes propostos.

A Comissão de Justiça da Câmara emitiu parecer favorável ao projeto de lei, por entender que o PL não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal nem a Lei das Eleições. Com relação à proibição da LRF de aumento de despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato, os vereadores consideraram que o ato que resultará no aumento de despesa será a aprovação do projeto de lei. Com isso, o PL respeitará o limite de 180 dias do final do mandato desde que aprovado até o dia 30 de junho. Sobre o apontamento de revisão geral da remuneração do funcionalismo público nos 180 dias que antecedem as eleições, defenderam que o projeto trata da readequação da remuneração de um grupo específico de servidores e não de uma revisão geral, como previsto na LRF.

No dia 18/06/24, o Poder Executivo <u>protocolou documentos</u> considerados obrigatórios pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O estudo de impacto orçamentário-financeiro considerou o custo do projeto de lei para o ano de 2024 em R\$ 1.319.097,36; para 2025 em R\$ 16.384.642,86 e para 2026 em R\$ 17.004.527,77. O documento afirma ainda a verba viria da possível aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 66/2023), em tramitação no Senado Federal, que reduziria a obrigatoriedade de pagamento devidos pelas Fazendas Municipais de 1,97% para 1% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior. Desta forma, segundo o documento, para o exercício de 2024, essa economia "poderá ficar em torno de R\$ 25 milhões, se a PEC for aprovada até o mês de julho". Também foi protocolada declaração de que o aumento é compatível com as leis orçamentárias em vigor.

Em 20/06/2024, o Executivo apresentou outro estudo de impacto financeiro, informando que a disponibilização dos recursos para a implementação do projeto ocorrerá pela redução permanente de despesa advinda do cancelamento de pagamentos por horas médicas, com recursos do Fundo

Municipal de Saúde (FMS). Para a implementação destas medidas para o exercício de 2024, foi publicado o Decreto nº 778 de 20 de junho de 2024, abrindo crédito adicional suplementar de R\$ 1.320.000,00 junto à Secretaria Municipal de Defesa Social e cancelando o mesmo montante de recursos do FMS. Ainda conforme o estudo de impacto, a projeção demonstra que as despesas farão com que os gastos com pessoal correspondam a 48,15% da Receita Corrente Líquida em 2024, 47,36% em 2025 e 45,49% em 2026. De acordo com a LRF, o limite máximo para despesas com pessoal é de 54%, o limite prudencial é de 51,30% e o limite de alerta é de 48,60%,

Diante dos novos documentos, a Controladoria da Câmara emitiu parecer favorável ao substitutivo nº 1, com a emenda nº 1, ressaltando que, antes da aprovação do projeto, deverá ser aprovado o PL nº 118/2024, que visa inserir autorização específica para a implementação do reajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Comissão de Finanças e Orçamento votou favoravelmente à proposta. As comissões de Segurança Pública e de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência emitiram parecer favorável ao projeto. Quórum: 10 votos.

Permite que os guardas municipais avancem 34 níveis na tabela de remuneração dos servidores públicos municipais (PL nº 112/2024) — Enviado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL), que tramita em regime de urgência, busca alterar a lei municipal nº 9.337/2004, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Administração Municipal, com o objetivo de viabilizar a progressão automática dos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, que avançarão 34 níveis de vencimento da tabela.

O parecer da Procuradoria Legislativa da Câmara aponta que o PL nº 112/2024, assim como o PL nº 111/2024, carece dos estudos de impacto orçamentário-financeiro, com demonstração da origem dos recursos para custeio, e da declaração do ordenador de despesa de que a medida é compatível com as leis orçamentárias em vigor, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o projeto viola a legislação eleitoral, que proíbe a revisão geral da remuneração do funcionalismo público nos 180 dias que antecedem as eleições, se o reajuste ultrapassar a mera recomposição inflacionária anual. Conforme a Procuradoria, não há como argumentar que o projeto está apenas reestruturando a carreira da Guarda Municipal, pois, na prática, o avanço nos níveis trará um aumento acima da inflação aos servidores e, portanto, também implicará em reajuste nos vencimentos. Ademais, o projeto somente tem esse fim, remuneratório, não alterando outras regras da carreira, como direitos e deveres ou gratificações. O parecer da Controladoria da Câmara também foi contrário ao projeto. Além das razões já apontadas pela Procuradoria, a Controladoria afirmou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 não autoriza a concessão dos reajustes propostos.

A Comissão de Justiça da Câmara emitiu parecer favorável ao projeto de lei, por entender que o PL não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal nem a Lei das Eleições. Com relação à proibição da LRF de aumento de despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato, os vereadores consideraram que o ato que resultará no aumento de despesa será a

aprovação do projeto de lei. Com isso, o PL respeitará o limite de 180 dias do final do mandato desde que aprovado até o dia 30 de junho. Sobre o apontamento de revisão geral da remuneração do funcionalismo público nos 180 dias que antecedem as eleições, defenderam que o projeto trata da readequação da remuneração de um grupo específico de servidores e não de uma revisão geral, como previsto na LRF.

No dia 18/06/24, o Poder Executivo <u>protocolou documentos</u> considerados obrigatórios pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O estudo de impacto orçamentário-financeiro considerou que o custo do projeto de lei começaria em 2025, com despesa de R\$ 2.022.707,30. Da mesma forma que o PL nº 111/2024, o documento afirma que a verba viria da possível aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 66/2023), em tramitação no Senado Federal, que reduziria a obrigatoriedade de pagamento devidos pelas Fazendas Municipais de 1,97% para 1% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior. Desta forma, segundo o documento, para o exercício de 2024, essa economia "poderá ficar em torno de R\$ 25 milhões, se a PEC for aprovada até o mês de julho". Também foi protocolada declaração de que o aumento é compatível com as leis orçamentárias em vigor.

Em 20/06/2024, o Executivo apresentou outro estudo de impacto financeiro, informando que a disponibilização dos recursos para a implementação do projeto ocorrerá pela redução permanente de despesas advindas do cancelamento de pagamento de horas médicas. Conforme o documento, para o próximo ano, os valores deverão ser previstos no projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, com a transferência de R\$ 18.525.000,00 da rubrica "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização" do Fundo Municipal de Saúde para a rubrica "Pessoal e Encargos Sociais" da Secretaria Municipal de Defesa Social. Ainda segundo o estudo, a projeção demonstra que as despesas farão com que os gastos com pessoal, junto com o PL 111/2024, correspondam a de 47,44% da Receita Corrente Líquida em 2024, 45,76% em 2026 e 41,32% em 2027.

Em seu parecer, a Controladoria recomendou voto contrário ao projeto de lei nº 112/2024, mesmo após as apresentações dos novos documentos, por entender que a proposta contraria o art. 21 da LRF, que estabelece que é nula de pleno direito a edição de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público que resulte aumento de despesa com pessoal com parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. A Comissão de Finanças e Orçamento votou favoravelmente à proposta. As comissões de Segurança Pública e de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência emitiram parecer favorável ao projeto. Quórum: 10 votos.

DISCUSSÃO ÚNICA

Denomina Praça Pr. Ozéas Mendes área pública do Jardim Hedy (PL nº 62/2024) – Proposto pela vereadora Prof.ª Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei dá nome à atual praça situada entre as ruas José Linhares, Afonso Pena e as datas 1 a 22, da quadra XII, do Jardim Sumaré. Conforme a justificativa do PL, o homenageado foi pastor batista que nasceu em 8 de fevereiro de 1942,

em Mar de Espanha (MG). Foi o primogênito dos treze filhos de Benício Mendes da Costa e de Martha de Souza Mendes. Foi casado com Osmarina Pereira Mendes por 54 anos, tendo dois filhos. Waldyrene Mendes e Luiz Henrique Mendes e dois netos, Renan Gonçalves Pereira Mendes e Nathan Gonçalves Pereira Mendes. Mudou-se com sua família, de Minas Gerais para o Paraná em 1953, aos 11 anos de idade, na época, influenciado pelo desenvolvimento do Norte do Paraná pelo plantio do café. Sua família se instalou na cidade de Leópolis, onde seu pai trabalhava na zona rural. Com uma educação cristã e sentindo o chamado de Deus para a evangelização, iniciou o curso de Teologia Batista do Paraná em Curitiba, custeado pela Igreja Batista em Cornélio Procópio, concluindo-o em 1968. Casou-se em 1969 e, em seguida, mudou-se para a cidade de Porecatu, onde iniciou seu ministério como evangelista na Igreja Batista. Nessa época, também fazia visitas e pregações na igreja em Centenário do Sul. Em 1972, mudou-se para Londrina trocando a Kombi que possuía por um terreno no Jardim Santa Rita, onde fixou residência e permaneceu por 51 anos. Em 1983 foi ordenado pastor, passando a fazer parte da Ordem dos Ministros Batistas do Brasil, seção Paraná. Pregou o evangelho nos lugares mais inóspitos, não se importando com as condições. Em todo o seu serviço ministerial manteve sua residência fixa em Londrina. Quando questionado das suas idas e vindas pelas estradas, muitas vezes perigosas, dizia que dirigir por rodovias era um prazer pessoal, amava a direção veicular. Em Londrina, além de seu exercício ministerial, paralelamente atuou como eletricista técnico habilitado pela Copel durante vários anos até a sua aposentadoria. Faleceu em 28 de setembro de 2023, aos 81 anos. Quórum: maioria simples.

RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Modifica o Regimento da Câmara com o objetivo de prever apenas um período de recesso para os vereadores (PL nº 5/2023) - Os vereadores deverão avaliar recurso apresentado ao plenário pelos autores em razão do parecer contrário da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao projeto de resolução (PR) nº 5/2023, que altera o Regimento Interno da Câmara de Londrina para determinar que a Sessão Legislativa anual será composta de apenas um período: de 21 de janeiro a 19 de dezembro. O PR prevê que o recesso parlamentar ocorrerá apenas no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro. O projeto é assinado pelos vereadores Roberto Fú (PL), Mara Boca Aberta (Podemos), Giovani Mattos (PSD), Santão (PL), Jessição (PP), Prof.ª Sonia Gimenez (PSB) e Deivid Wisley (Republicanos). Na justificativa da matéria, os autores afirmam que atualmente o Regimento Interno prevê um recesso parlamentar de 45 dias, em dois períodos. Pela proposta, o recesso será composto de apenas um período e não deve ultrapassar trinta dias. De acordo com o vereador, as atividades da Câmara Municipal afetam os trabalhos e os serviços públicos da coletividade. Assim, faz-se necessário adequar os trabalhos da Câmara à realidade da população, pois praticamente todos os trabalhadores não desfrutam de um período superior a trinta dias de férias.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se contrariamente ao projeto com voto em separado da vereadora Mara Boca Aberta, que votou a favor. O parecer da Procuradoria Legislativa apontou que o Regimento Interno só pode ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa de um

terço dos vereadores, da Mesa Executiva ou de Comissão Permanente. Além disso, segundo a Procuradoria, a justificativa trata erroneamente o período como "férias" aos vereadores, pois o Poder Legislativo segue funcionando, apenas não são realizadas as sessões ordinárias e alguns prazos não fluem no período.

Os autores apresentaram recurso contra a decisão da Comissão de Justiça, afirmando que o projeto foi, sim, assinado por um terço dos vereadores e que não há impeditivos legais para que o recesso seja alterado, facilitando o acesso da população londrinense, destinatária final dos serviços prestados pelos vereadores e pela Câmara Municipal. Quórum: 13 votos.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria , simples.

Regulamentação de Contratos e Remuneração de Cooperativas de Catadores (PI nº 376/2024) – A Comissão de Seguridade Social, a Comissão de Política Urbana e a Comissão de Finanças e Orçamento, compostas pelos vereadores Lenir de Assis, Mara Boca Aberta, Prof.ª Sonia Gimenez, Mestre Madureira, Eduardo Tominaga e Chavão, solicitam ao prefeito informações sobre a Recomendação Administrativa nº 2/2024 do Ministério Público em Londrina. O pedido questiona a regulamentação dos contratos e a garantia de remuneração e condições de trabalho para as cooperativas de catadores de materiais recicláveis, incluindo a confirmação do cumprimento do prazo acordado e a previsão orçamentária para implementar o novo modelo proposto para o sistema de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

Pavimentação Asfáltica no Patrimônio Espírito Santo (Pl nº 377/2024) – O vereador Nantes requer ao Executivo Municipal informações, com documentos comprobatórios, sobre projetos ou estudos para pavimentação asfáltica nas ruas Santo Antônio e Santa Marta, no Patrimônio Espírito Santo. Caso não exista previsão para a obra, solicita-se esclarecimentos sobre possíveis obstáculos que impeçam a sua realização.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo <u>facebook.com/camaralondrina</u> e pelo <u>youtube.com/camaralondrina</u>. Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo <u>instagram.com/camara_londrina</u> e pelo site <u>www.cml.pr.gov.br</u>

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (PRD)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209	chavao@cml.pr.gov.br

	(43) 99905-9076	
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley	(43) 3374-1260	deividwisley@cml.pr.gov.br
(Republicanos)	(43) 99633-0580	
Eduardo Tominaga (PP)	(43) 3374-1251	eduardotominaga@cml.pr.gov.
	(43) 99996-1250	<u>br</u>
Emanoel Gomes	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
(Republicanos)		
Giovani Mattos (PSD)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (União)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
(Republicanos)		
Mara Boca Aberta	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
(Podemos)		
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PL)	(43) 3374-1386	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
	(43) 99998-1234	
Prof. ^a Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof. ^a Sonia Gimenez	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
(PSB)		
Roberto Fú (PL)	(43) 3374-1255	robertofu@cml.pr.gov.br
	(43) 99113-0233	
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** ASCOM **JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br